**MENSAGEM Nº 068/21**

[Proc. Adm. nº 7853/21]

Mogi Mirim, 30 de novembro de 2 021.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa instituir, em âmbito municipal, o **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (CMTER-MM)**.

Com a nova crise econômica instalada, a qual tem sua origem na saúde, faz-se necessário olhar para a desigualdade presente no município e ao grande grupo de mogimirianos que se encontram no desemprego ou na economia informal. É papel do Executivo Municipal, neste momento, discutir as políticas públicas, ou seja, os programas, as ações e decisões que necessitam ser tomadas com participação direta da sociedade, tendo assim a importância da criação do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda Municipal, com o objetivo primordial de amenizar os impactos gerados pela crise Covid-19 no Município.

Os Conselhos Municipais  são mecanismos de interlocução permanente entre Governo e Sociedade Civil, que vêm ampliando e aperfeiçoando sua atuação, auxiliando a administração no planejamento, na orientação e na fiscalização. O sistema de Conselhos Municipais foi idealizado nos anos 90  pelo CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador, para proporcionar à sociedade organizada a participação na administração do Sistema  Público do Emprego, preconizado pela Convenção 1988 da OIT – Organização Internacional do Trabalho.

O Conselho Municipal de Trabalho e Renda de Mogi Mirim é de composição tripartite (representante dos trabalhadores, dos empregados e do poder público). Os conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipais, com mandato de quatro (04) anos, permitida a recondução por igual período. O Conselho terá uma diretoria executiva, presidente e vice-presidente, com mandato de dois (02) anos, eleitos entre os seus membros por maioria absoluta.

Cabe  ao  Conselho Municipal do Trabalho e Renda de Mogi Mirim  definir  diretrizes,  prioridades e critérios para as políticas públicas de emprego, trabalho e renda no município em conjunto com as entidades parceiras no desenvolvimento dos programas (agentes financeiros, executoras de qualificação social e profissional, entre outras).

Apenas quem mora, vive e trabalha no município conhece a realidade e sabe identificar as reais necessidades e potencialidades locais e, assim, traçar diretrizes e prioridades para as políticas públicas de emprego, trabalho e renda. Cabe aos conselheiros a importante tarefa de exercer o papel político de gestores da política do trabalho, emprego e renda no Município de Mogi Mirim participando das ações mais relevantes.

No Brasil, segundo o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em outubro de 2021, a falta de emprego atingiu aproximadamente 14 milhões de brasileiros. O momento é de incertezas. A crise é real, palpável e está instalada. As políticas públicas empregadas pelo Executivo Municipal em conjunto com a sociedade organizada, por meio do Conselho, tem a responsabilidade social e econômica de resgatar a economia, manter os empregos no município e auxiliar os empresários para que a economia volte a crescer. A responsabilidade é coletiva.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal